



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES OTIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0054-14, situada na Rua da Assembleia, nº 66, Pavimento 4-C, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.011-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu bastante Procurador, Sr. Rosalvo Theodoro, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE/RJ Nº 05/2022**, com fundamento nos art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-140001/033371/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 05/2022, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de emergência, com cobertura total de peças e componentes originais, em aparelhos de transporte vertical de passageiros, compreendendo 02 (dois) elevadores – marca OTIS – modelo GEN2 LIGHT, instalados no edifício do Antigo Convento de Nossa Senhora do Carmo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **18 de maio de 2025** e término previsto para **17 de maio de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)**

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período de dezembro/2024 a

novembro/2025, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, assim classificadas:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.70	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 42.184,80** (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). a serem pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.515,40** (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 42.184,80** (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 168.338,35** (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **18 de maio de 2025 a 17 de maio de 2026**, no valor de **R\$ 2.109,24** (dois mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, Termos Aditivos e Termos de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e

no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Renan Miguel Saad  
Procurador-Geral do Estado

**ELEVADORES OTIS LTDA.**

Rosalvo Theodoro Fuly  
Procurador

**Testemunhas:**

1) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira

**ID.:** 4332667-6

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

**ID.:** 575382-1

Rio de Janeiro, 25 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ROSALVO THEODORO FULY, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 05/05/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 06/05/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 13/05/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **98773439** e o código CRC **7D704E56**.

---

Referência: Processo nº SEI-140001/033371/2021

SEI nº 98773439

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>